

B)15.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 16/2023
Realizada em 05/07/2023

PROPOSTA

Nº 206/2023/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 893/2023

Assunto: Processo N.º 469/22
Requerimento N.º: 3477/23

Titular do Processo: 2 EDIFICIOS Z, SA

Requerente: 2 EDIFICIOS Z, SA

Local: RUA DOS AVENTUROSOS, Nº 20 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2023/06/21

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição e emissão do respetivo alvará de demolição.

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição não previstas em licença de obras de reconstrução**, ao abrigo do disposto no nº 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao prédio rústico, inscrito sob o artigo 174, da seção 1-A da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 5032,00m².

Pretende a requerente, a demolição das construções existentes na parcela, nomeadamente, moradia e armazém. No final da demolição é proposto deixar o terreno limpo sem ocupação.

De acordo com o referido na memória descritiva as construções a demolir possuem uma área total de 683,00m², cujo plano de demolição foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 581/2023, tomada na Reunião de Câmara n.º 06/2023, realizada em 22/03.

Foram apresentados os elementos destinados à emissão do alvará de demolição, os quais estão em condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de demolição e a emissão do respetivo alvará de demolição**.

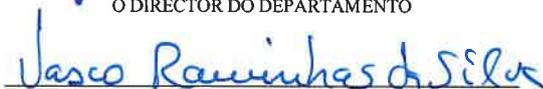
Até à emissão do alvará de licença de demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Taxa de demolição = $683,00\text{m}^2 \times 5,20\text{€/m}^2 = 3\,551,60\text{€}$

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

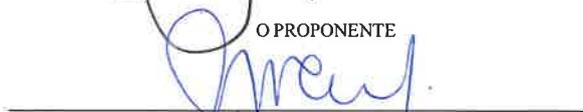
O TÉCNICO


O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

